



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 477 /2.009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 22832904/2003 – 6224, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **ALEXANDRE FUNARI NEGRÃO**, CPF nº _____, RG nº _____, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Córrego da Serra**, no ponto de coordenadas **14°04'10,9" S e 50°22'19,1" W**, no trecho localizado na _____, no município de **Nova Crixás**, Estado de Goiás, **para acumulação de água em uma barragem**.

Parágrafo Único – Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 500/2003 – GAB, de 10 de julho de 2003**, sendo renovada por esta.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AMBIENTAL ANDRÉ SEVERINO CORDEIRO, CREA-GO Nº 12221/D** e o Projeto da Barragem realizado pelo **ENGENHEIRO AGRÍCOLA WELLINGTON DE PAIVA ALMEIDA, CREA-MG Nº 39360/D**, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui um volume total acumulado de **914.494,77 m³ (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro vírgula setenta e sete metros cúbicos)**, e tem por finalidade atender a demanda de um equipamento de irrigação (P. 6532), além de manter a vazão à jusante, por meio de **elemento de descarga de fundo com 350mm de diâmetro**, do **Córrego da Serra**.

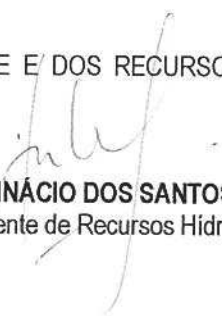
Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADO - SE.

Goiânia, aos _____ dias do mês _____ de 2.009.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos